

Lei n.º 6189, de 04 de agosto de 1989.

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos Municipais, contendo outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), os vencimentos dos funcionários deste município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 1989.

Estiva, 31 de julho de 1989.

Báezaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mauro
Chefe de Gabinete